



Procedimento Administrativo nº 05.22.0016.0003737/2023-27
Documento id. 01397210

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado por esta Promotoria de Justiça com a finalidade de promover o acompanhamento, de forma contínua, dos serviços prestados pelo CAPSi no Município de Angra dos Reis a crianças e adolescentes cujos casos individuais estão sob acompanhamento desta Promotoria de Justiça, judicial ou extrajudicialmente, mediante realização de reuniões periódicas, durante o ano de 2023.

Portaria de instauração index 01050110.

Em index 01050112, ata referente à reunião realizada no dia 25 de janeiro de 2023, com a presença do Promotor de Justiça [REDACTED], assistente social do CAPSi e [REDACTED], técnica de saúde mental do CAPSi.

Em index 01050117, ata de reunião realizada em 22 de março de 2023 que contou com a participação da Promotora de Justiça [REDACTED], a assistente social do CAPSi [REDACTED] e a então coordenadora do CAPSi [REDACTED].

Em index 01050119, cópia da ata de reunião realizada no dia 25 de maio de 2023, com a participação da Promotora de Justiça [REDACTED], na qualidade de assistente social da equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família, do 2º Distrito.

Em index 01050123, ata referente à reunião realizada no dia 21 de setembro de



2023, por videoconferência, com a presença desta signatária e [REDACTED]

Por fim, em index 01244583, determinou-se o sobrestamento deste Procedimento Administrativo por 30 (trinta) dias.

É o relatório.

Como salientado, o presente procedimento administrativo foi instaurado com a finalidade de acompanhar, durante o ano de 2023, as atividades desenvolvidas pelo CAPSi nos casos que, paralelamente, são acompanhados por esta Promotoria de Justiça na perspectiva de individual.

Depreende-se dos autos que, durante a tramitação deste feito, foram realizadas quatro reuniões com a equipe da unidade para acompanhamento dos casos, sempre com alternância de representantes do CAPSi para viabilizar que esta signatária pudesse conhecer os integrantes da respectiva equipe multiprofissional, composta, em síntese, por psicólogos, psiquiatras, fonoaudiólogos, professor de educação física, assistentes sociais, enfermeiros, motivador cultural e outros.

O público-alvo do CAPSi engloba crianças e adolescentes que apresentam comprometimento psíquico, especialmente nos casos de transtornos mentais e/ou uso abusivo de álcool ou drogas, constituindo-se em serviço integrante da rede secundária.

À medida que as reuniões foram realizadas, as informações atinentes aos casos que dispõem de procedimento próprio nesta Promotoria de Justiça foram trasladadas para os respectivos autos, permitindo, dessa forma, que o fluxo de comunicação dinâmico estabelecido entre a unidade e este órgão ministerial viabilizasse a adoção das devidas medidas em âmbito judicial e extrajudicial.

Dessa forma, considerando a atribuição específica desta Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Angra dos Reis restrita à tutela individual no que se refere ao direito à saúde de crianças e adolescentes, esgotados o objeto deste procedimento e seu prazo de tramitação e constatada a regularidade das atividades desempenhadas pelo equipamento nos casos individuais abordados, necessário se faz o arquivamento deste feito, sem prejuízo da instauração de novo procedimento administrativo com a



finalidade de acompanhamento dos serviços prestados pelo CAPSi nos casos individuais acompanhados por esta Promotoria de Justiça, ora durante o ano de 2024.

Assim, não havendo quaisquer outras medidas a serem adotadas administrativamente ou judicialmente por esta Promotoria de Justiça neste feito, promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento administrativo, com remessa tão somente da presente promoção de arquivamento ao c. Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude para ciência, na forma dos artigos 36, 37 e 80, inciso II, todos da Resolução GPGJ nº 2.227/2018. Atente-se para a necessidade de remessa ao c. CSMP via SEI.

No mais, afixe-se aviso nos quadros desta Promotoria de Justiça acerca do arquivamento deste procedimento, a fim de conferir a devida publicidade à presente promoção, sem violação do segredo de justiça afeto à seara da infância e juventude.

Certifique-se a Secretaria o cumprimento do item anterior, em observância aos termos do Enunciado nº 60/19 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro:

ENCAMINHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS SUBMETIDOS AO EXAME DO CONSELHO SUPERIOR. REGULAMENTAÇÃO DA CONTAGEM DO PRAZO E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS. Quando do indeferimento de plano de representação, arquivamento de inquérito civil e procedimento administrativo o Promotor de Justiça deverá: 1. Cientificar os interessados; 2. Lavrar termo da afixação de sua decisão na sede da Promotoria de Justiça; 3. Juntar o comprovante da cientificação e/ou o termo aos autos do procedimento; 4. Certificar que decorreu in albis o prazo para apresentação do competente recurso, tendo atenção para os prazos de interposição e respeitando as regras do Código de Processo Civil; 5. Depois de certificar o decurso, in albis, do prazo, encaminhar os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, no tríduo legal.

Findo o prazo sem interposição de recurso, certifique-se tal fato, abrindo-se nova vista para concretização do movimento finalizador no sistema.



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Angra dos Reis, 19 de dezembro de 2023

SYLVIA PORTO AGORIANITIS
Promotor(a) de Justiça - Mat. 8613